



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 002 DE 11 DE Junho DE 2.007.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),



A Mensagem em apreço encaminha para a apreciação dos Senhores e Senhoras, o Projeto de Lei Complementar incluso, que tem por objetivo, a criação Unidade de Coleta e Transfusão do Município (banco de sangue).

Trata-se de necessidade premente vez que nossa unidade hemoterápica precisa de um dispositivo legal para que possa se cadastrar no Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado a fim de que possa receber recursos próprios para sua manutenção e atendimento a população.

Razões estas que nos levam a solicitar a aprovação do referido projeto em caráter de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 11 de Junho de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Aprovado por 07 (sete) votos sim
Sem Sessão Ordinária do dia 12.06.07 - Ezsause*



2

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 11 DE *fevereiro* DE 2.007.

PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 20 Folha 54 Data 11/06/07
Horas 14:30
Ossauise
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a criação da Unidade de Coleta e Transfusão do Município.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada nos termos da Constituição da República, da Lei Orgânica do SUS, 8.080/90 e da RDC nº 153/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico para os procedimentos hemoterápicos, a Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Barra do Garças, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Compete a Unidade de Coleta e Transfusão:

- I – Planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia em nível municipal;
- II – Realizar operações pertinentes a estocagem, controle e distribuição de sangue e de seus derivados de acordo com a sua disponibilidade;
- III – Estimular e providenciar a capacitação de recursos humanos que atuarão na Unidade de Coleta e Transfusão;
- IV – Promover, divulgar e participar de Campanhas de sensibilização e estímulo aos doadores voluntários, em conjunto ou em parceria com as demais unidades hemoterápicas regionais e/ou do Estado;
- V – Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária relacionadas à sua área de atuação;
- VI – Cumprir e observar as normas técnicas estabelecidas na RDC nº 153/2004 ou outras que venham a substituí-la;
- VII – Celebrar convênios, contratos ou termos de compromissos, estabelecendo as obrigações entre as partes com as Unidades



3

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Hemoterápicos Regionais e/ou do Estado, que desenvolverem suas atividades em parceria com a Unidade de Coleta e Transfusão, e com as unidades de acordo com exigências da RDC nº 153/2004.

Art. 3º - A responsabilidade pela atividade médica e de supervisão pelas atividades técnica e administrativa será exercida por Profissional médico especialista em hematologia ou hemoterapia ou ainda devidamente qualificado, capacitado, treinado para esse fim.

Art. 4º - A despesa com a manutenção da presente Unidade de Coleta e Transfusão correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde, em especial da fonte de receita junto ao Ministério da Saúde/SUS, com o faturamento dos procedimentos realizados, ficando desde já autorizado a abertura de crédito especial nas leis orçamentária atuais para tal fim.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,
aos 11 dias do mês de *junho* de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Aprovado por 07 (sete) votos sum
em Sessão Ordinária do dia 12.06.07 - Zsaese*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 045/2007, EM 11 DE JUNHO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de Projeto de Lei Complementar n.º 02/2007, de 05 de junho de 2007, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação da agência transfusional do Município” (sic).

Realmente é matéria de lei complementar a veiculada pelo o presente projeto de lei, nos termos do artigo 48, parágrafo único, incisos VIII e IX.

E trata de matéria cuja iniciativa é do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 49, incisos I e III, até porque interfere na execução orçamentária.

O presente projeto traz, para sua plena legalidade, a origem da receita para acorrer as despesas que porventura advier, como se constata em seu artigo 4º.

Resta apenas, para a legalidade e constitucionalidade do presente de lei, a necessária autorização legislativa.

É o que espera o Poder Executivo Municipal.

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..

Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-Nº 5.313-A



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 12/06/07
 C. B. Sauser

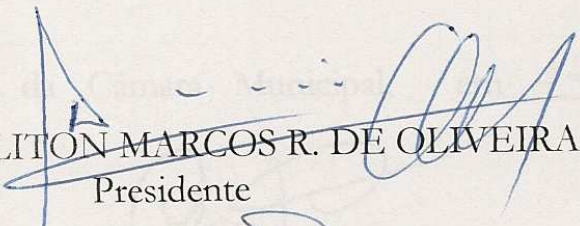
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

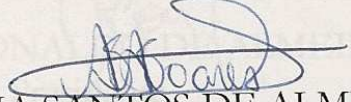
PARECER

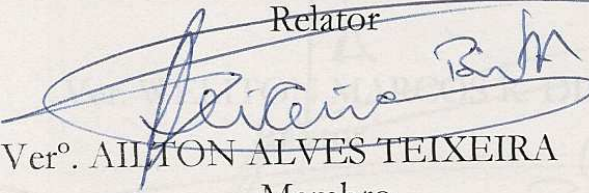
Projeto de Lei Complementar.º 002/2006,
 de autoria Poder Executivo
 Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de 06 de 2007.


 Ver.º WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
 Presidente


 Ver.ª ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
 Relator


 Ver.º AILTON ALVES TEIXEIRA
 Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 12/06/07

Orçamento

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 002/2007,
de autoria

Pooler Executivo Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de 06 de 2007.

Ronaldinho
Ver.º RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Presidente

Weliton
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Ailton
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

*Projeto de lei complementar nº 002/07
 Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES					
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL		X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB			

Obs.

*Assinado por 07 (sete) votos sim
 em sessão Ordinária do dia
 12.06.07 - Ocaso*